



Prefeitura Municipal de Adamantina

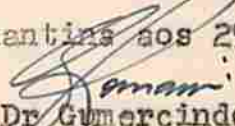
Estado de São Paulo

= LEI Nº 817 DE 29 DE MARÇO DE 1.966=

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;--.--.--.--.--

- Artigo - 1º) Passa a denominar-se Biblioteca Pública Municipal, -
CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, a atual Biblioteca
Pública mantida pelo Município, localizada na Praça -
Conselheiro Antonio Prado.
- Artigo - 2º) Fica autorizada a Prefeitura Municipal, a mandar con-
feccionar uma placa indicativa com os seguintes dize-
res; Biblioteca Pública Municipal "CONEGO JOÃO BAPTIS-
TA DE AQUINO".
- Artigo - 3º) A verba para fazer face às despesas previstas no Ar-
tigo 2º correrá por conta do excesso de arrecadação
do presente exercício.
- Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 29 de Março de 1.966.


Dr. Gumercindo Romanini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 29 de Março
de 1.966.


Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura